

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2893, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

Autoriza o poder Executivo a cobrar a Contribuição

de Melhoria decorrente de obras públicas de

pavimentação com blocos intertravados de

concreto na Avenida Nossa Senhora dos

Navegantes, Arroio Canoas.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de

suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e

eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrar Contribuição

de Melhoria decorrente de obra pública de pavimentação com blocos intertravados

de concreto na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, com área total de

5.600,00m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados) e 700,00m (setecentos

metros) lineares, conforme memoriais, projetos e orçamentos anexos ao processo

administrativo nº 060/2024, relativo ao edital de licitação, modalidade Concorrência

Eletrônica nº 008/2024.

Parágrafo Único: As características técnicas a serem observadas na

execução das obras e os custos são aqueles constantes nos respectivos memoriais

descritivos, orçamentos e projetos técnicos anexos ao processo licitatório indicado

no caput.

Art. 2º A contribuição de melhoria terá como limite individual, a valorização

imobiliária que a benfeitoria pública resultar para cada imóvel beneficiado, limitada

a 70% (setenta por cento) do custo total da obra e terá sua expressão monetária

atualizada mediante aplicação de coeficientes de correção monetária.

Jo K



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BARÃO GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

Art. 3º O poder Executivo deverá preencher os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.469/2009, bem como demais normas pertinentes para fins de adequação legal da cobrança do tributo previsto nesta Lei.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado Em 04/09/2024 Vanesa Kafer

Matrícula nº 638

Secretaria Municipal da Administração